

Revogada pela Lei Complementar
n. 165/1997

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/92
DE 26 DE MAIO DE 1992

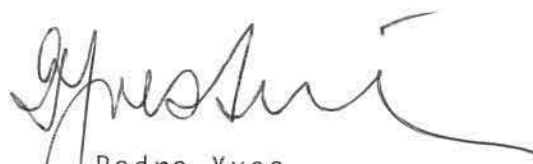
Classifica a Avenida Rui
Barbosa como Zona Comer_
cial 2 - ZC - 2.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se_
guinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Avenida Rui Barbosa, desde o seu
início, até o viaduto sobre os trilhos da Rede Ferroviária Federal, pas_
sa a classificar-se como Zona Comercial 2 - ZC - 2.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
26 de maio de 1992.



Pedro Yves
Prefeito Municipal



Clovis Arantes Salviano
Secretário de Planejamento e Meio
Ambiente

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de
maio do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Compl. de autoria do Ver. Macedo Bastos)